



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

53 \$

CONTRATO N.º 53/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E A EMPRESA MEDEIROS & GUIMARÃES ADVOGADOS S/C, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO, inscrita no CNPJ n.º 08.866.501/0001-67, com sede na Av. Presidente João Pessoa, 47 – Centro – Mogeiro - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, Senhor JOSÉ ALBERTO FERREIRA, portador do RG n.º 2.991.531 SSP/PB e CPF n.º 055.525.004-07, residente e domiciliado à Rua Osvaldo da Silva, s/n – Luiz Gonçalves de Lima – Mogeiro – PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa MEDEIROS & GUIMARÃES ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ n.º 06.025.818/0001-45, com sede na Rua Maciel Pinheiro, 102, 5º Andar, Salas 51/57 – Centro – Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Senhor FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, Advogado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 11.333, portado do RG n.º 1.682.205 SSP/PB e CPF n.º 000.946.954-07, doravante denominada de CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto - A Contratada, obriga-se a prestar para a Contratante Serviços de Assessoria Jurídica no âmbito da primeira instância no Tribunal de Justiça da Paraíba.

Cláusula Segunda - Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizará recursos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.020.04.122.2003.2006-339035. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Cláusula Terceira – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

Cláusula Quarta - Pelos serviços profissionais ora contratados, a contratante obriga-se a pagar mensalmente a Contratada a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Cláusula Quinta – Serão objeto de remuneração extra-contratual a realização de serviços pela Contratada que não estejam inseridos na cláusula primeira deste contrato, remuneração esta que será definida de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, no caso da Contratada vier a prestar tais serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

547

Cláusula Sexta – O preço contratado será fixo e irrevogável até o término da vigência do contrato.

Cláusula Sétima – A remuneração convencionada na cláusula quarta inclui todos os custos decorrentes dos serviços descritos na cláusula primeira, ficando vedado o pagamento de qualquer vantagem adicional inerente a tais serviços.

Cláusula Oitava – A data limite para pagamento de remuneração aludida na cláusula quarta será o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Cláusula Nona – A Contratada não será responsabilizado por atraso na prestação dos serviços caso haja retardamento na entrega da documentação necessária ao processamento dos mesmos, assim como por falhas e/ou omissões resultantes da ação do Chefe do Executivo ou de seus auxiliares imediatos em desacordo com a sua orientação.

Cláusula Décima - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.1 - Caso a rescisão parta da **CONTRATADA**, esta permanecerá na assessoria durante 10 (dez) dias, salvo se for substituída por outra empresa antes do término desse prazo.

Cláusula Primeira - As partes contratantes outorgam desde já o caráter de título executivo ao presente instrumento, e elegem o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de acordo, lavrou-se o presente termo, pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogéiro(PB), 5 de setembro de 2018.

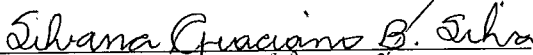


CONTRATANTE

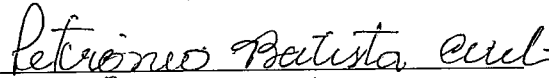


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 028.656.844-66



CPF: 840.191.824-39